



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.012/2021

Súmula: altera a redação da Lei Municipal nº. 1.006/2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o artigo 1º da Lei nº 1.006/2021, de 28 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração e/ou outros instrumentos com a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio – PR, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ nº 76.256.064/0001-10, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anualmente.

Parágrafo Único – o instrumento firmado tem por objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, tais como:

- I – encaminhamento de pacientes para urgência e emergência;
- II – procedimentos hospitalares;
- III – prestação de serviços em saúde
- IV – demais necessidades ao atendimento na área da saúde;

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei 1.006/2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal